



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 3.978 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro nas Escolas Públicas e Particulares de Sant'Ana do Livramento – RS.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a Execução do Hino Nacional Brasileiro nas Escolas Públicas e Particulares de Sant'Ana do Livramento – RS, durante o ano letivo, todas as segundas-feiras ou no primeiro dia letivo da semana.

Parágrafo Único. O disposto no “caput” deste artigo será aplicado a toda a clientela escolar, nos diferentes turnos de aulas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 1999.

GUILHERME BASSEDAS COSTA  
Vice-Prefeito Municipal no exercício  
do Cargo de Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Evaine Ferreira de Ávila  
Secretário M. de Administração